



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 874/2018

de 23 de Agosto de 2018

“Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária para Atender Complementação de Repasse ao Poder Legislativo referente ao Exercício de 2018, e dá Outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Geral do Município, a Transposição Orçamentária para atender o Programa: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Ação Legislativa, na unidade Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal, na ordem de **R\$ 10.504,02 (dez mil quinhentos e quatro reais e dois centavos)**.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 23 de Agosto de 2018.


ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

LEI Nº 874/2018

ANEXO I

Art. 1º - Fica abertos Crédito por Transposição Orçamentária, no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito por Transposição Orçamentária na Unidade Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal, na Programação, 01.031.0001.2.001 – **MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**, na ordem de R\$ **10.504,02 (dez mil quinhentos e quatro reais e dois centavos)**, a ser distribuído no seguinte elemento:

- I) 3.3.90.46 (Auxílio Alimentação) - no Valor de R\$ 10.504,02 (dez mil quinhentos e quatro reais e dois centavos);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade:

02.00.00 Poder Executivo

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

04.122.0006.2.008 – Administração Geral da SEMAFP

No elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, na programação mencionada neste parágrafo na ordem de R\$ **10.504,02 (dez mil quinhentos e quatro reais e dois centavos)**.

Mirante da Serra – RO, 23 de Agosto de 2018



ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
23 AGO. 2018 30 AGO. 2018
Responsavel


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 332/2017

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra RO
PUBLICADO
Em: 23/08/18 A 30/08/18


Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017